



EDITAL Nº 312/2019

SALÃO DE ARTESANATO DE VILA FRANCA DE XIRA
DE 4 A 13 DE OUTUBRO DE 2019

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 5.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, na sua reunião ordinária de 15 de maio de 2019, deliberou aprovar as seguintes questões relativas à organização e procedimentos do Salão de Artesanato de Vila Franca de Xira, a realizar de 4 a 13 de outubro de 2019:

PARTE 1 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1.º

Local e horário

1 - O Salão de Artesanato realiza-se durante a Feira Anual de Outubro, ambos organizados pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, decorrendo este ano entre os dias 4 e 13 de outubro.

2 - O Salão de Artesanato tem lugar no interior do Pavilhão Multiusos, em simultâneo com a feira franca, que decorre no Parque Urbano de Vila Franca de Xira.

3 - O Salão de Artesanato tem o seguinte horário de funcionamento:

- Dia 4 de outubro - 18h00 à 01h00 do dia seguinte
- Dias 5, 11 e 12 de outubro – 15h00 à 01h00 do dia seguinte
- Dias 6 a 10 de outubro - 15h00 às 24h00
- Dia 13 de outubro - 15h00 às 23h00

4 - O horário de cargas e descargas é o estipulado para a Feira Anual de Outubro em edital próprio.



PARTE 2 – CANDIDATURAS

Artigo 2.º

Apresentação de candidaturas

- 1- O prazo para os interessados apresentarem as suas candidaturas termina no dia 23 de junho.
- 2 - Com exceção das Associações de Artesãos do Concelho e da Universidade Sénior, que estão isentas de pagamento de caução, com a entrega do Boletim de Candidatura os candidatos interessados em participar devem proceder ao pagamento de uma caução no valor de 50,00€ (cinquenta euros), podendo o mesmo ser efetuado através de cheque endossado ao Município de Vila Franca de Xira, presencialmente na Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira, enviado por correio para a mesma morada ou via transferência bancária para o NIB 0007 0218 0022069 0001 59 do Município (devendo, neste caso, ser também remetido o comprovativo da respetiva transferência para turismo@cm-vfxira.pt).
- 3 - As candidaturas podem ser enviadas por email para o endereço turismo@cm-vfxira.pt, por correio para a Loja do Município, Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira ou entregues presencialmente naquela morada.

Artigo 3.º

Decisão sobre as candidaturas

- 1- A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, através da Divisão de Turismo, comunica por escrito aos interessados a decisão sobre a sua candidatura até ao dia 19 de julho;
- 2- Os artesãos selecionados devem confirmar a presença até ao dia 30 de agosto, através do preenchimento e devolução do documento intitulado “Confirmação de Participação”, bem como do comprovativo de realização do pagamento do stand atribuído.



PARTE 3 – PARTICIPAÇÃO

Artigo 4.º

Taxa de participação

1- Com exceção das Associações de Artesãos do Concelho e da Universidade Sénior, que estão isentas de pagamento, as quantias devidas pela atribuição de um stand no Salão de Artesanato são as seguintes:

1.1 - Os artesãos com morada fiscal no concelho (com ou sem trabalho ao vivo) estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 50,00€ (cinquenta euros) caso o stand seja ocupado apenas por um artesão, ou de 40,00€ (quarenta euros) a dividir em partes iguais caso o stand seja dividido com outro artesão (sendo cada um responsável pelo pagamento da taxa de 20,00€ - vinte euros), a pagar no ato de confirmação da participação no Salão de Artesanato;

1.2 - Os artesãos com morada fiscal fora do concelho e que executem trabalho ao vivo, desde que o demonstrem diariamente, estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 100,00€ (cem euros), a pagar no ato de confirmação da participação no Salão de Artesanato;

1.3 - Os artesãos com morada fiscal fora do concelho e que não executem trabalho ao vivo estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 200,00€ (duzentos euros), a pagar no ato da confirmação de participação no Salão de Artesanato;

1.4 - Os artesãos que integrem o ramo alimentar, incluindo os artesãos do concelho, estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 300,00€ (trezentos euros), a pagar no ato de confirmação da participação no Salão de Artesanato, sem prejuízo de cumprirem todas as normas necessárias, nos termos da lei, ao correto exercício da atividade;

2 - O(s) pagamento(s) mencionado(s) pode(m) ser efetuado(s) através de cheque endossado ao Município de Vila Franca de Xira, presencialmente na Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira, enviados por correio para a mesma morada ou via transferência bancária para o NIB 0007 0218 0022069 0001 59 do Município (devendo, neste caso, ser também remetido o comprovativo da respetiva transferência para turismo@cm-vfxira.pt).



Artigo 5.º

Cauções

Até 30 de setembro são restituídas as cauções mencionadas no n.º 2 do artigo 2.º aos candidatos que não tenham sido selecionados ou, até 1 de dezembro, aos candidatos que, selecionados, participem no Salão de Artesanato e não causem quaisquer danos até ao final do evento.

PARTE 4 – CONDIÇÕES E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Artigo 6.º

Refeições

1 - No período em que decorre o evento, a organização faculta o almoço gratuito no refeitório municipal ao artesão (extensível a dois artesãos, desde que necessários para a execução do trabalho e titulares de carta de artesão);

2 - Também no período em que decorre o evento, e sem prejuízo do referido no número anterior, podem ser facultados outros almoços pelo valor unitário de 5,00€ (cinco euros), em situações concretas objeto de apreciação pela organização.

Artigo 7.º

Alojamento

1 - A organização faculta aos artesãos selecionados o alojamento gratuito no Parque de Campismo ou nas Quintas Municipais de Suberra e Sobralinho em camarata ou quarto múltiplo, nas condições referidas no nº 1 do artigo 11º do Regulamento do Salão de Artesanato.

2 - Quando o artesão se faça acompanhar por outra pessoa, a necessidade de estadia do acompanhante deve ser comunicada à organização, que pondera caso a caso essa possibilidade, não estando, todavia, obrigada a alojar conjuntamente o artesão e o acompanhante.

3 - Sempre que se verifique a situação mencionada no número anterior, não sendo o acompanhante do artesão titular de “carta de artesão”, a sua estadia em qualquer dos locais mencionados no nº1 do presente artigo será paga de acordo com a Tabela de Taxas e Preços em vigor.



4 - À exceção de cães-guia não são admitidos animais nos alojamentos nem no interior dos stands do Salão de Artesanato.

5 - Não é permitida a circulação de viaturas no Parque de Campismo a partir das 22h00.

Artigo 8.º

Montagens e desmontagens

1 - O horário para montagem dos stands é o seguinte:

- Dia 1 de outubro – das 08h30 às 20h00;
- Dia 2 de outubro – das 08h30 às 15h00;
- Dias 3 e 4 de outubro - das 08h30 às 12h30.

2 - O horário para desmontagem dos módulos é o seguinte:

- Dia 13 de outubro – das 23h00 às 02h00 (as viaturas só podem entrar no recinto da Feira a partir das 24h00);
- Dia 14 de outubro – das 09h00 às 20h00.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 16 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,


Alberto Simões Maia Mesquita